



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Izalci

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**Relatórios e Dados da FEBRABAN sobre Fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS e a Atuação da Autorregulação do Setor, incluindo:**

- Relatórios detalhados do Sistema de Autorregulação do Crédito Consignado, abrangendo o período de 2020 a 2025, que incluam a lista completa de todas as sanções aplicadas a correspondentes bancários, com a identificação nominal dos sancionados (pessoas físicas e jurídicas), a descrição pormenorizada das infrações cometidas e as penalidades efetivamente impostas a cada um.
- Dados estatísticos consolidados e analíticos sobre todas as reclamações de fraudes em empréstimos consignados recebidas pela Febraban, tanto por meio de canais internos das



instituições financeiras quanto pela plataforma Consumidor.gov.br, devidamente segmentados por ano, instituição financeira, tipo de fraude e status da resolução.

- Relatório circunstanciado sobre a adesão e a eficácia da plataforma “Não me Perturbe”, detalhando o número de consumidores inscritos, a quantidade de reclamações por descumprimento da plataforma por parte das instituições financeiras e correspondentes, e as sanções aplicadas em decorrência, a fim de avaliar seu impacto real na redução do assédio comercial predatório.
- Informações completas sobre todas as campanhas de conscientização e educação financeira realizadas pela entidade sobre o tema, incluindo o detalhamento do investimento financeiro, do público-alvo, dos canais de veiculação, do alcance metrificado e dos estudos de efetividade que comprovem os resultados alcançados.
- Lista exaustiva e atualizada de todas as instituições financeiras associadas à Febraban que aderiram formalmente ao Sistema de Autorregulação do Crédito Consignado.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações é medida inadiável e imperativa, diante do cenário de calamidade pública que se abateu sobre aposentados, pensionistas e servidores públicos, vitimados por um ecossistema de fraude sistêmica no crédito consignado que opera sob a aparente complacência do setor bancário. A Febraban, como entidade máxima de representação de um setor que movimenta 99% do volume desta carteira de crédito, promove publicamente seu Sistema de Autorregulação como um bastião de boas práticas. Contudo, essa narrativa de autocontrole colide frontalmente com a realidade estarrecidora



revelada por múltiplas frentes institucionais. A auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) que apontou uma parcela massiva de R\$ 91 bilhões em descontos sobre benefícios do INSS sem a devida autorização dos beneficiários, somada às megaoperações da Polícia Federal, como a "Sem Desconto", que investiga fraudes bilionárias, e a "Insider Key", que apurou perdas de R\$ 17 milhões na Caixa Econômica Federal, desnudam a total ineficácia ou a deliberada leniência dos mecanismos de autorregulação. As 1.340 sanções aplicadas até 2024 soam como uma cifra irrisória e cosmética perante a magnitude do desastre financeiro e social, levantando a suspeita de que tais medidas não passam de um artifício para evitar uma regulação estatal rigorosa, enquanto a sangria dos recursos dos mais vulneráveis continua.

A conduta das instituições financeiras e de seus correspondentes bancários, apontados reiteradamente como um dos principais vetores de fraude, demanda um escrutínio implacável por parte desta Comissão. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) alerta desde 2019 sobre as práticas predatórias e o modelo de comissionamento que incentiva o crime, e a Controladoria-Geral da União (CGU) já demonstrou que a esmagadora maioria das entidades associativas sequer apresentava a documentação devida para efetuar descontos. A persistência de tais práticas, apesar dos alertas formais de órgãos de controle e da sociedade civil, configura uma omissão dolosa que não pode mais ser tolerada. Os documentos ora requisitados são, portanto, fundamentais para que esta CPMI possa dissecar a anatomia dessa suposta autorregulação, verificando se as sanções possuem algum poder dissuasório real ou se são apenas o custo operacional de um negócio que se beneficia da fraude. É preciso saber, com nomes e dados, quem são os infratores recorrentes e qual a resposta efetiva da Febraban e de seus associados, que, segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), possuem responsabilidade objetiva na prevenção de fraudes.

Diante do exposto, a recusa ou o fornecimento de informações parciais por parte da Febraban será interpretado como uma confissão de que seu sistema



de autorregulação é uma fachada, um arranjo concebido mais para proteger os lucros de suas associadas do que para defender os cidadãos. Esta Comissão Parlamentar de Inquérito não pode se contentar com estatísticas genéricas e campanhas publicitárias. É nosso dever constitucional investigar a fundo as causas estruturais desta epidemia de fraudes, e a Febraban, como epicentro do poder financeiro nacional, detém informações cruciais que podem confirmar a existência de um modus operandi conivente e sistêmico que explora as brechas regulatórias e a vulnerabilidade social. O acesso irrestrito aos dados brutos sobre sanções, reclamações e a real efetividade das plataformas de controle é o único caminho para aferir a responsabilidade do setor financeiro na perpetuação de um dos mais cruéis esquemas contra a população idosa e os beneficiários da Previdência Social em nossa história recente. A transparência não é uma opção, mas uma exigência inegociável.

Dessa forma, considera-se que os **Relatórios e Dados da FEBRABAN sobre Fraudes em Empréstimos Consignados e a Atuação da Autorregulação do Setor** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,            de    de    .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**

